

## **Petição para a criação de uma Associação de Direito Público**

### **- Ordem dos Fisioterapeutas -**

Desde 1998 que os Fisioterapeutas Portugueses manifestam publicamente a necessidade de regulação da profissão e o seu interesse na criação de uma Ordem dos Fisioterapeutas.

Nesse sentido, a Associação Portuguesa de Fisioterapeutas (APF), que os representa, iniciou em 1999, junto dos órgãos de soberania competentes para o efeito, o processo necessário à criação de uma Ordem Profissional para os fisioterapeutas.

Voltou a fazê-lo em 2 de Maio de 2008, no âmbito da denominada Lei-Quadro (Lei 6/2008 de 13 de Fevereiro), já que, face aos seus pressupostos, cumpre com todos os requisitos para o efeito (*Petição nº 500/X/ 3ª*).

A regulação da actividade visa em primeiro lugar a protecção dos cidadãos. Através deste mecanismo, os utentes que recorrem aos serviços e aos profissionais em causa têm a garantia de que eles detêm um nível de competências aceitáveis para essa função.

Através das associações de direito público os profissionais adquirem assim a possibilidade de se auto-regularem, dentro dos limites impostos pelo quadro legal que as constituiu. Esta devolução de poderes pode incluir, entre outros aspectos, a possibilidade de definir os critérios de qualidade da formação exigida para acesso ao título profissional, a competência para atribuir títulos de especialista, a responsabilidade pelo controlo e desenvolvimento da qualidade do exercício profissional, e a possibilidade de proceder disciplinarmente em relação aos seus membros.

Assim, para ter acesso ao exercício da actividade profissional em causa, torna-se obrigatória a inscrição nestas associações de direito público, pelo que a capacidade de controlo é global e extensiva a todos os profissionais.

É reconhecido que a APF reúne as condições necessárias para ser transformada em ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE DIREITO PÚBLICO-ORDEM, sendo essa a sua evolução natural e o corolário dos esforços que a APF tem desenvolvido, sempre, no interesse dos seus associados, em particular e da fisioterapia em Portugal.

Nestes termos, e de harmonia com o disposto no artigo 52º da Constituição da República e na Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, que alterou e republicou a Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, os signatários, cuja listagem se encontra anexa à presente Petição e dela faz parte integrante, vêm peticionar a criação da Ordem dos Fisioterapeutas, a qual, conforme documentos anexos, se enquadra na Lei nº 6/2008, de 13 de Fevereiro.

